



Prefeitura Municipal de ^{Fls. 07} Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

632
SM.

LEI Nº 803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

"AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER UM ABONO NO VALOR E CONDI-
ÇÃO QUE ESPECIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores, no mês de dezembro de 1991, um abono de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

§ 1º. O abono em apreço não integrará os vencimentos e salários dos servidores, nem será levado em consideração para efeito de 13º salário e demais vantagens pecuniárias dos servidores.

§ 2º. O benefício a que se refere este artigo é extensivo aos aposentados, inativos e pensionistas.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de dezembro de 1991.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
18/12/91 DO JORNAL NOTÍCIAS.

18/12/91


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

— Prefeito Municipal —